



**LEI Nº 3.393 DE 20 DE MAIO DE 2021**



**LEI Nº 3.393 DE 20 DE MAIO DE 2021**

**Ementa:** Consolida a remuneração total do cargo de Enfermeiro PSF prevista na Lei n.º 3.373/2021 (salário base e gratificação de desempenho PFS) e na Lei n.º 740/98 (GIP), estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O cargo de Enfermeiro PSF passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 4.055,50 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios previstos na Lei Municipal n.º 3.372/2021, prevendo o valor de R\$ 1.978,63 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), como salário base, e R\$ 1.890,97 (um mil, oitocentos e noventa reais e noventa e sete centavos), a título de gratificação de desempenho, e na Lei Municipal n.º 740/98, tratando da Gratificação de Incentivo Profissional – SUS, que no caso do Enfermeiro – PSF, por ser profissional com ensino superior, percebe a referida gratificação no valor de R\$ 185,90 (cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

**Parágrafo único.** Em razão da unificação remuneratória prevista no *caput*, o servidor que ocupa vaga do cargo de Enfermeiro – PSF não perceberá a Gratificação de Desempenho PSF prevista na Lei Municipal n.º 3.371/2021, bem como não perceberá a Gratificação de Incentivo Profissional – SUS, prevista na Lei n.º 740/98.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C735-DB49-324A-EBEF





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.490/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Consolida a remuneração total do cargo de Enfermeiro PSF prevista na Lei n.º 3.373/2021 (salário base e gratificação de desempenho PFS) e na Lei n.º 740/98 (GIP), estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências**” Tombada sob nº **3.393**, de 20 de maio de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2021.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C735-DB49-324A-EBEF

